



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064  
- <http://saude.ac.gov.br>

**PARECER Nº** 12/2026/SESACRE-NUCAE/SESACRE-DIVAIN/SESACRE-DEPIS/SESACRE-  
DEPEP/SESACRE-DIGSUS  
**PROCESSO Nº** 0019.015125.00121/2025-52

**PARECER TÉCNICO**

**Pregão Eletrônico SRP nº 624/2025**

**Processo Administrativo: 0019.015125.00121/2025-52**

**Objeto:** *Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Regionais de Saúde (Baixo Acre/Purus, Alto Acre e Juruá/Tarauacá - Envira), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.*

**Data da análise:** 02 de março de 2026.

**Parecerista:** Greicywanny Lourenço Maia

Considerando as atribuições e responsabilidades estabelecidas pela Portaria Nº 332, de 18 de julho de 2023, no Diário Oficial Nº 13.577 de 20/07/2023- Caderno Único, no qual institui a Comissão de Pareceristas Técnicos e define a Área Técnica de Equipamentos Médicos e Hospitalares no Inciso I do Artigo 2º e mediante o exposto no processo virtual e documentos digitalizados, disponível no Sistema Eletrônico de Informação, no **Processo Administrativo: 0019.015125.00121/2025-52 - Pregão Eletrônico SRP nº 624/2025 - ComprasGov nº 90624/2025** com pedido para análise e emissão de Parecer Técnico:

**Item 01 – CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA MANUAL DOBRÁVEL, SISTEMA EM X, TAMANHO 36 CM – Empresa AC EMPREENDIMENTOS, sei 0019557127.**

Análise e parecer da proposta apresentada para cadeira de rodas pediátrica manual, marca: **Ortomobil/ modelo: Não apresentou.** No que se refere às especificações técnicas da proposta apresentada pela empresa, o texto encontra-se copiado e colado na íntegra das especificações técnicas contidas no Termo de Referência. Registro Anvisa: 81470860002. <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/q/?numeroRegistro=81470860002>. Acesso: 03.03.2026

A presente avaliação fundamentou-se nas informações constantes na proposta apresentada pela empresa, bem como nos dados disponibilizados no sítio eletrônico oficial do fabricante e consulta em endereço eletrônico Anvisa.

Durante a análise da proposta, verificou-se que a empresa indicou a marca do produto ofertado; contudo, **não especificou o modelo da cadeira de rodas infantil.** Em consulta ao site do fabricante, constatou-se a existência de três modelos distintos de cadeiras de pediátricas.

Dessa forma, considerando a ausência de identificação precisa do modelo ofertado, faz-se necessária a realização de **diligência junto à empresa**, a fim de que informe expressamente qual o *modelo de cadeira de rodas pediátricas* está sendo ofertado. Tal providência é indispensável para possibilitar a adequada análise técnica e a verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no instrumento convocatório.

**Item – 02 – CADEIRA DE RODAS ADULTO MANUAL DOBRÁVEL EM X - TAMANHO 48 CM, Empresa PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, sei 0019557226.**

Analise e parecer da proposta apresentada para cadeira de rodas adulto manual, tamanho 48 cm marca: **DELLAMED/** modelo: **D100**. Registro Anvisa: 8079950032. <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/q/?numeroRegistro=80795950032>. Acesso:03.03.2026.

Ao analisar o equipamento através do site da marca, do prospecto do equipamento apresentado e manual disponível em sitio eletrônico Anvisa, verificamos incompatibilidade com a especificação do texto editalício.

O edital estabelece as seguintes exigências:

- a) Estrutura: em **ALUMÍNIO ANODIZADO** com pintura epóxi a pó na cor preta;
- b) Assento: em tecido reforçado, impermeável, **COM ALMOFADA INTEGRADA**, resistente a higienizações frequentes e fácil de limpar;
- c) Almofada do assento: **COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM**, confeccionada em espuma de poliuretano com densidade D33 e/ou equivalente que garanta conforto e durabilidade.

Verifica-se a existência de divergências em relação às especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, conforme detalhado nos itens a seguir:

- a) Estrutura: chassi tubular de **ACO CARBONO** com revestimento epóxi;
- b) **Assento e encosto acolchoado** – Não foi especificado se o assento possui almofada integrada, conforme exigido no edital.
- c) Não consta informação quanto à espessura mínima de 5 cm da almofada, tampouco quanto à densidade da espuma (D33 ou equivalente).

Diante do exposto, a proposta não atende às especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, sugerimos que o referido licitante não está apto a concorrer ao certame.

**Item – 03 - CADEIRA DE RODAS ADULTO MANUAL, DOBRÁVEL EM X - TAMANHO 50 CM, Empresa PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, sei 0019557226.**

Analise e parecer da proposta apresentada para cadeira de rodas adulto manual, tamanho 50cm marca: **DELLAMED/** modelo: **D100**. Registro Anvisa: 8079950032. <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/q/?numeroRegistro=80795950032>. Acesso: 03.03.2026. Ao analisar o equipamento através do site da marca, do prospecto do equipamento apresentado e manual disponível em sitio eletrônico Anvisa, verificamos incompatibilidade com a especificação do texto editalício.

O edital estabelece, no que se refere às especificações técnicas do objeto, as seguintes exigências:

- a) Estrutura: em **ALUMÍNIO ANODIZADO** com pintura epóxi a pó na **COR PRETA**;
- b) Assento: em tecido reforçado, impermeável, **COM ALMOFADA INTEGRADA**, resistente a higienizações frequentes e fácil de limpar;
- c) Almofada do assento: **COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM**, confeccionada em espuma de poliuretano com densidade D33 e/ou equivalente que garanta conforto e durabilidade.

No entanto, ao analisar a proposta apresentada pela empresa, verifica-se que:

- a) Estrutura: chassi tubular de **ACO CARBONO** com revestimento epóxi;
- b) **Assento e encosto acolchoado** – Não foi especificado se o assento possui almofada integrada, conforme exigido no edital.
- c) Não consta informação quanto à espessura mínima de 5 cm da almofada, tampouco quanto à densidade da espuma (D33 ou equivalente).

Diante do exposto, a proposta não atende às especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, sugerimos que o referido licitante não está apto a concorrer ao certame.

**Item – 04 - CADEIRA DE RODAS ADULTO MANUAL, DOBRÁVEL EM X, COM ELEVÇÃO DA PERNA - TAMANHO 50 CM - Empresa PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, sei 0019557226.**

Análise e parecer da proposta apresentada para cadeira de rodas adulto manual com elevação de perna, tamanho 50 cm marca: **DELLAMED/** modelo: **D100**. Registro Anvisa: 8079950032. <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/q/?numeroRegistro=80795950032>. Acesso: 03.03.2026.

Ao analisar o equipamento através do site da marca, do prospecto do equipamento apresentado e manual disponível em sítio eletrônico Anvisa, verificamos incompatibilidade com a especificação do texto editalício.

O edital estabelece as seguintes exigências:

a) CADEIRA DE RODAS ADULTO MANUAL DOBRÁVEL EM X, COM ELEVÇÃO DA PERNA

b) Estrutura: em ALUMÍNIO ANODIZADO com pintura epóxi a pó na cor preta;

c) Assento: em tecido reforçado, impermeável, COM ALMOFADA INTEGRADA, resistente a higienizações frequentes e fácil de limpar;

d) Almofada do assento: COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM, confeccionada em espuma de poliuretano com densidade D33 e/ou equivalente que garanta conforto e durabilidade.

No entanto, ao analisar a proposta apresentada pela empresa, verifica-se que:

a) Não consta informação quanto a elevação de perna;

b) Estrutura: chassi tubular de AÇO CARBONO com revestimento epóxi;

c) Assento e encosto acolchoado – Não foi especificado se o assento possui almofada integrada, conforme exigido no edital.

d) Não consta informação quanto à espessura mínima de 5 cm da almofada, tampouco quanto à densidade da espuma (D33 ou equivalente).

Diante do exposto, a proposta não atende às especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, sugerimos que o referido licitante não está apto a concorrer ao certame.

**Item 05 – CADEIRA DE RODAS OBESO MANUAL, DOBRÁVEL, SISTEMA EM X, TAMANHO 55 CM – Empresa LUIZ INTERMED, sei 001955127.**

Análise e parecer da proposta apresentada para cadeira de rodas obeso manual, marca: **DELLAMED**, modelo: **D400**. A avaliação baseou-se nas informações constantes na proposta da empresa e no conteúdo disponível no site oficial do fabricante.

Ao analisar o equipamento através do site da marca e do prospecto do equipamento apresentado, verificamos incompatibilidade com a especificação do texto editalício.

O edital estabelece as seguintes exigências:

a) TAMANHO 55 CM;

b) ESTRUTURA: EM ALUMÍNIO ANODIZADO.

No entanto, ao analisar o prospecto apresentada pela empresa, verifica-se que as especificações divergem nos pontos apresentados abaixo:

a) Tamanhos: T 40; T44; T46, T48;

b) Estrutura TUBULAR EM AÇO CARBONO;

Diante do exposto, o equipamento descrito pelo licitante não atende às especificações técnicas exigidas pelo edital, sugerimos que o referido licitante não está apto a concorrer ao certame.

**Item 06 - CADEIRA RODA PARA BANHO ADULTO, TAMANHO 46 CM - Empresa REAL DREAMS, sei 0019557290.**

Análise e parecer da proposta apresentada para cadeira de rodas para banho, tamanho 46 cm, marca: **DELLAMED/** modelo: **D40**. Registro Anvisa: 80795950009. A avaliação fundamentou-se nas informações constantes na proposta apresentada pela empresa, bem como nos dados disponibilizados no sítio eletrônico Anvisa. Registro Anvisa: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/q/?numeroRegistro=80795950009>. Acesso: 05.03.2026.

Ao analisar o equipamento através do site da marca e do prospecto do equipamento apresentado, verificamos incompatibilidade com a especificação do texto editalício.

O edital estabelece as seguintes exigências:

a) Assento: Assento removível, polipropileno, material impermeável, antialérgico e fácil de higienizar, com **abertura frontal para higienização**;

b) Rodas dianteiras: **mínimo de 6 (maciças)**;

c) Rodas traseiras: **mínimo de 6" (maciças)**;

No entanto, ao analisar a proposta e o manual do equipamento apresentado pela empresa, verifica-se que:

a) O prospecto apresentado **não menciona a existência de abertura frontal para higienização**, impossibilitando a verificação da conformidade com o requisito estabelecido no instrumento convocatório.

b) Não consta informação quanto ao diâmetro das Rodas dianteiras: **mínimo de 6 (maciças)**, conforme especificado no edital. Portanto, impossibilitando a verificação de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas em instrumento convocatório.

c) Não consta informação quanto ao diâmetro de Rodas traseiras: **mínimo de 6 (maciças)**, conforme especificado no edital. Portanto, impossibilitando a verificação de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas em instrumento convocatório.

Diante do exposto, o equipamento descrito pelo licitante não atende às especificações técnicas exigidas pelo edital, sugerimos que o referido licitante não está apto a concorrer ao certame.

**Item 07 - CADEIRA RODA PARA BANHO OBESO, TAMANHO 50 CM** – Empresa **FISIO LIFE**, sei 0019557290.

Análise e parecer da proposta apresentada para cadeira de rodas para banho obeso, tamanho 50 cm, marca: **PROLIFE** modelo: **BANHO PLUS**. No que se refere às especificações técnicas da proposta apresentada pela empresa, o texto encontra-se copiado e colado na íntegra das especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Considerando que a proposta apresentada não contém manual ou prospecto técnico do objeto ofertado (cadeira de rodas para banho obeso, com tamanho do assento 50 cm), verifica-se a necessidade da apresentação do manual ou prospecto técnico do produto, a fim de possibilitar a avaliação da conformidade das especificações técnicas com aquelas estabelecidas no instrumento convocatório.

Diante disso, faz-se necessária a realização de diligência junto à empresa, para que apresente o manual ou prospecto técnico do produto, bem como o registro na Anvisa, conforme exigido no instrumento convocatório, a fim de possibilitar a verificação da conformidade da proposta com as especificações técnicas estabelecidas no edital.

**Item 08 - CARRO MACA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE** – Empresa **LEGALMART**, sei 0019556913.

Análise e parecer da proposta apresentada para carro maca para transporte de paciente em ambiente hospitalar, marca/modelo: **METAL SOLUTION MOV MED**. No que se refere às especificações técnicas da proposta apresentada pela empresa, o texto encontra-se copiado e colado na íntegra das especificações técnicas contidas no Termo de Referência. Registro Anvisa: 80966340003. <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351731884201370/?numeroRegistro=80966340003>. Acesso: 05.03.2026. A avaliação fundamentou-se nas informações constantes na proposta apresentada pela empresa e sítio eletrônico da fabricante.

Análise realizada através do prospecto apresentado na página 02 da proposta e comparativo com o objeto constante no site da fabricante, verificamos incompatibilidade com a especificação do texto editalício.

a) **Carro maca padiola hospitalar:** O edital solicita **carro para transporte de pacientes**. Contudo, o prospecto apresentado identifica o equipamento como carro maca padiola, modelo com estrutura articulável, divergindo do carro maca convencional exigido no edital.

b) **Estrutura:** O edital exige carro maca confeccionado em  **aço inoxidável**. Contudo, a proposta apresentada informa estrutura em  **aço carbono**, divergindo das especificações editalícias.

c) **Modelo:** O prospecto apresentado pela empresa indica, nas características principais, **“MODELO: Esmaltado”**, especificação que **não atende ao disposto no edital**, visto que foi solicitado carro maca confeccionado em aço inoxidável.

Diante do exposto, o equipamento descrito pelo licitante não atende às especificações técnicas exigidas pelo edital, sugerimos que o referido licitante não está apto a concorrer ao certame.

#### **Item 09 - CARRO MACA FIXA – Empresa ALPHAMED I, sei 0019556736.**

Análise e parecer da proposta apresentada para carro maca para transporte de paciente em ambiente hospitalar, marca: **OURO VERDE**, modelo: **OV 878**. Registro Anvisa: 81963720005. <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351459813202196/?numeroRegistro=81963720005>. Acesso: 06.03.2026.

A avaliação fundamentou-se nas informações constantes na proposta apresentada pela empresa e sítio eletrônico Anvisa.

a) **Modelo OV 878:** A proposta apresentada pela empresa identifica o equipamento como Mesa de Exame Clínico, com **leito em compensado MDF** e espuma revestida. Entretanto, o edital solicita carro maca fixa para transporte de pacientes em ambiente hospitalar e unidade de pronto atendimento, **confeccionado em aço inoxidável**.

Ressalta-se que, conforme tabela comparativa de modelos de mesa de exame- especificações técnicas, o leito em aço inoxidável (AISI304/430) é apresentado apenas como opcional e não consta na proposta apresentada. A proposta indica leito em compensado MDF, material em desacordo com o exigido no edital.

Diante do exposto, o equipamento descrito pelo licitante não atende às especificações técnicas exigidas pelo edital, sugerimos que o referido licitante não está apto a concorrer ao certame.

#### **Item 10 - ESCADA 2 DEGRAUS – Empresa K K D BATISTA, sei 0019556921.**

Análise e parecer da proposta apresentada para carro maca para transporte de paciente em ambiente hospitalar, marca: **SALUTEM**, modelo: **S-0480-3**. No que se refere às especificações técnicas da proposta apresentada pela empresa, o texto encontra-se copiado e colado na íntegra das especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

A avaliação fundamentou-se nas informações constantes na proposta apresentada pela empresa e sítio eletrônico da fabricante.

Dado o exposto, informamos que o mesmo está em acordo com as especificações técnicas, solicitadas no Termo de Referência. Entretanto, deverá entregar de acordo com o solicitado em texto editalício. **Logo, fica sugerida a classificação.**

#### **Análise quanto à exequibilidade das propostas apresentadas no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 624/2025**

Após a análise dos elementos apresentados pela licitante, manifestando-nos nos seguintes termos:

A empresa **K K D BATISTA** apresentou proposta para o **item 10 - Escada de dois degraus**. Contudo, não apresentou Nota Fiscal, Planilha da Proposta de Preços com Custos, elementos suficientes que permitam a verificação da formação do preço e da viabilidade econômica da proposta para a verificação da composição de valores do objeto ofertado.

Dessa forma, faz-se necessária a realização de **diligência junto à empresa**, para que apresente planilha de composição de preços referente à escada de dois degraus, bem como apresentação de documentos

adicionais que sanem as divergências identificadas, a fim de possibilitar a regular continuidade do certame.

**Greicywanny Lourenço Maia**  
Núcleo de Acompanhamento de Equipamentos/NUCAE  
Portaria Nº 332 de 18 /7/2023  
Parecerista Técnica



Documento assinado eletronicamente por **GREICYWANNY LOURENÇO MAIA, Enfermeiro Parecerista**, em 10/03/2026, às 11:13, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019741681** e o código CRC **A16C43CC**.